DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cipó

ÍNDICE

DECRETO
DECRETO.....

DECRETO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2026

"Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cipó – Bahia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é instância colegiada, deliberativa e participativa do Sistema Único de Saúde (SUS), destinada a avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a resolução nº 805, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da participação social e do controle social no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde integra o processo conferencial ascendente, contribuindo para a formulação dos Planos Estadual e Nacional de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Cipó – Bahia, a realizar-se em 17 de novembro de 2026, às 8h, no Colégio Estadual de Tempo Integral Águas Termais de Cipó (CETI).

Parágrafo único. A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DE CIPÓ."**

Art. 3º São objetivos da Conferência:

I. Analisar a situação de saúde do Município;
II. Debater os desafios e necessidades da saúde pública;
III. Fortalecer a participação popular e o controle social;
IV. Formular diretrizes e propostas para o SUS;
V. Subsidiar o planejamento municipal;

Certificação Digital: HDDWELB6-NOXJHXFD-SSK5XJTD-XGGS7V2U
Versão eletrônica disponível em: http://cipo.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

VI. Elaborar e aprovar o Relatório Final; Eleger delegados para a etapa estadual, quando aplicável e conforme as orientações oficiais.

Art. 4° Os debates serão organizados nos seguintes eixos temáticos:

I. Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II. Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III. Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV. Modelos de gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 5° A organização da Conferência caberá à Comissão Organizadora indicada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora planejar e executar a programação, mobilização social, credenciamento, infraestrutura, acessibilidade e elaboração do Relatório Final.

Art. 6° Poderão participar representantes dos usuários do SUS, trabalhadores da saúde, gestores, prestadores de serviços e sociedade civil, nos termos do Regimento Interno.

Art. 7° A Conferência contará com 08 (dezesseis) delegados municipais (04 Titulares e 04 Suplentes) observada a paridade:

I. 04 Representantes dos usuários do SUS (50%);
II. 02 Representantes dos trabalhadores da saúde (25%);
III. 02 Representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%).

Art. 8° O credenciamento, os grupos de trabalho, a Plenária Final, as deliberações e eventual eleição de delegados para a etapa estadual observarão o Regimento Interno e as normas aplicáveis.

Art. 9° As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Certificação Digital: HDDWELB6-NOXJHXFD-SSK5XJTD-XGGS7V2U
Versão eletrônica disponível em: http://cipo.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde adotarão as providências necessárias à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 03 de novembro de 2026.

Jose Marques dos Reis
Prefeito

Certificação Digital: HDDWELB6-NOXJHXFD-SSK5XJTD-XGGS7V2U
Versão eletrônica disponível em: http://cipo.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil